ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - 1ª ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº637/2024

Aos **16** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e quatro **(2024)**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul,** brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - 1ª ALTERAÇÃO**, homologado em 15/04/2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 466/467 do Processo Administrativo E-Doc nº 637/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, situada na Avenida General Osório, nº 1127, bairro Centro, Chapecó/SC, CEP 89.202-212, inscrita no CNPJ nº 02.678.428/0001-13, email licitacao1@bransales.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Afonso Gonsales**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.170.729-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE 1** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA PNEUS, SENDO GENUÍNOS OU ORIGINAIS NÃO PODENDO SER REMOLDADOS E RECAUCHUTADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES (LOTE 1)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024 - 1ª ALTERAÇÃO e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R$ 113.292,00 (cento e treze mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA:02678428000113 Assinado de forma digital por LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA:02678428000113 Dados: 2024.04.17 10:19:36 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Dados: 2024.04.17 10:19:51 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item *6.1*** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item *6.1*** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias sequenciais,** contados a partir da data de cada pedido, que será de acordo com a solicitação da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024 - 1ª ALTERAÇÃO e seus anexos.

7.3 – Todos o material a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02627842800 0113 Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02627842800 0113 Dados: 2024.04.17 10:20:07 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O material deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência.

b) No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

c) O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

d) Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

j) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Dados: 2024.04.17 10:22:25 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

l) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 –O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Dados: 2024.04.17 10:22:42 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 | Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Dados: 2024.04.17 10:22:56 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***13.1*** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024 - 1ª ALTERAÇÃO.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem prestadores registrados;
c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;
18.1.2 - Multa moratória;
18.1.3 - Multa compensatória;
18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
18.3.4 - Fizer declaração falsa;

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113
Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113 Dados: 2024.04.17 15:23:56 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;
18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678128000113
Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678128000113 Dados: 2024.04.17 10:23:58 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica Jurídica de Licitações e Contratos, optando pela modalidade de caução em **DINHEIRO** como garantia de eventual contrato.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **16** de **abril** de **2024**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113
Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113
Dados: 2024.04.17 10:28:16 -03'00'

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
LUIZ AFONSO GONSALES
FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I – RETRO ESCAVADEIRAS (LINHA PESADA)						
ORDEM	**DESCRIÇÃO /REFERÊNCIA**	**POSIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	PNEU 12-16.5	DIANTEIRO	UND	8	R$ 843,00	R$ 6.744,00
1.2	PNEU 12.5/80-18	DIANTEIRO	UND	16	R$ 1.333,00	R$ 21.328,00
1.3	PNEU 12.4-24	DIANTEIRO	UND	2	R$ 1.579,00	R$ 3.158,00
1.4	PNEU 19.5-24	TRASEIRO	UND	16	R$ 2.633,00	R$ 42.128,00
1.5	PNEU 16.9-24	TRASEIRO	UND	4	R$ 3.033,00	R$ 12.132,00
1.6	PNEU 10.16-5	DIANTEIRO	UND	6	R$ 697,00	R$ 4.182,00
1.7	PNEU 10.16-5	TRASEIRO	UND	6	R$ 697,00	R$ 4.182,00
1.8	PNEU 17.5-25	TRASEIRO	UND	4	R$ 3.323,00	R$ 13.292,00
1.9	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	DIANTEIRO	UND	4	R$ 109,00	R$ 436,00
1.10	CÂMARA DE AR 12-16.5	DIANTEIRO	UND	4	R$ 77,00	R$ 308,00
1.11	CÂMARA DE AR 12.4-24	DIANTEIRO	UND	2	R$ 135,00	R$ 270,00
1.12	CÂMARA DE AR 17.5-25	TRASEIRO	UND	6	R$ 319,00	R$ 1.914,00
1.13	CÂMARA DE AR 19.5-24	TRASEIRO	UND	8	R$ 241,00	R$ 1.928,00
1.14	CÂMARA DE AR 16.9-24	TRASEIRO	UND	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
Total do Lote I						**R$ 113.292,00**

LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113

Assinado de forma digital por LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA:02678428000113
Dados: 2024.04.17 10:28:32 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS SOUL, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA e LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VNV4-FS5P-EYUS-JMKP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/04/2024 10:11:54 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:19:36 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:19:51 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:20:07 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:22:25 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:22:42 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:22:56 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:23:11 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:23:27 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:23:45 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:23:58 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:28:16 (Certificado Digital)
- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - 17/04/2024 10:28:32 (Certificado Digital)

Consultar Diário Oficial 100% ‹ Anterior Próxima › Fechar zoom

Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

CONTRATADA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 93.726.446/0001-89					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01 Cota Principal	Mochila costal flexível para combate a incêndios florestais, e em matas diversas.	caixas	53	R$ 960,00	ARP FIRE COSTAL FLEX 21
02 Cota Reservada	Mochila costal flexível para combate a incêndios florestais, e em matas diversas.	caixas	17	R$ 960,00	ARP FIRE COSTAL FLEX 21

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio www.comprasnet.se.gov.br

O Superintendente de Licitações e Contratações Diretas da SECLOG adjudica o lote e o Comandante Geral do CBMSE Homologa o certame.

O lote 02 (cota reservada) foi adjudicado ao vencedor da cota principal, em conformidade com o tópico 5.5.1 do edital:" Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal" .

Aracaju, 9 de abril de 2024.

Thais Rosário Santos Rocha
Pregoeira-SECLOG

Ariosvaldo Menezes Leite
Superintendente de Licitações e Contratações Diretas - SECLOG

Walter Pereira Lima
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

Fabio Pinto Cardoso - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para restauração com melhoramentos em via e drenagem da avenida Perimetral F, Conj. Albano Franco, Município de Nossa Senhora do Socorro com extensão aproximada de 1,96 km, neste Estado; **VENCEDORA**: RW ENGENHEIROS CONSULTORES *S/S*-EPP; **VALOR**: R$ 27.757,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 60 (sessenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 16/4/2024.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-016/2024

Origem: Tomada de Preços nº 18/2023
Processo nº: 894/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: JW SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: "Execução de serviços para demolição e reconstrução de Parte do muro da oficina do DFER/SE, no município de Aracaju, neste Estado,
Valor Total R$ 313.367,47 (trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos);
Prazo de Execução:*90* (noventa dias).
Prazo de Vigência:180 (cento e oitenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n° 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..
Fonte de Recurso: 26.122.0018.0400.4.4.90.39.16 FR 1500 e 1573

Aracaju/SE, 27 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-035/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-035/2022, cujo objeto consiste na "Implantação da Rodovia SE-100, trecho: Povoado Santa Isabel (Est. 1.172) / Entr. SE-439, com extensão aproximada de 15,00 Km e obras complementares, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 510 (quinhentos e dez) dias para 630 (seiscentos e trinta) dias e de 660 (seiscentos e sessenta) dias para 780 (setecentos e oitenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 312/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de abril de 2024.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor-Presidente em Exercício

Deso

Ata de Registro de Preços 011/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**//Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus radiais (primeira vida), protetores e câmaras de ar para pneus, sendo genuínos ou originais, não podendo ser remoldados e recauchutados (lote 1).//R$ 113.292,00//12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 011/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SOBRAL AUTO CENTER LTDA**//Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus radiais (primeira vida), protetores e câmaras de ar para pneus, sendo genuínos ou originais, não podendo ser remoldados e recauchutados (lote 2).//R$ 232.700,00//12 meses//Recurso Próprio.
Contrato 077/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ONE COMERCIAL LTDA**//Objeto: Aquisição de copos e lacres para CALM - ARP 37/2023 LOTE 1.//R$ 291.000,00//180 dias//Recursos Próprios.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 016/2024

Contratada- VR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:26.639.538/0001-34 Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes coletoras e coletores-tronco dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela SUES no INTERIOR DO ESTADO Valor: R$ 997.667,88 Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e o RILC/DESO PARECER 142/2024. Roberto Santos Barros Junior / .Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a INTENÇÃO DE REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2023, com objeto: Serviço de Backup em nuvem (BAAS-BACKP AS A SERVICE), fulcrada na justificativa expressa do Parecer nº 180/2024-CTLC/DESO, homologado pela autoridade superior (Diretor Presidente) da DESO, e por conveniência administrativa visando o interesse público, pelos fatos justificados no processo, à disposição dos interessados para consulta no site www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br. Desta forma, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos do § 3° do artigo 62 da Lei nº 13.303/16, e parágrafo único da art. 86 do RILC/DESO, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar. Pedro Gilmar de Gois-Pregoeiro.

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	145/2024.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2024.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA	CRISTIANO SILVA CARDOSO - XXX. 363.255-XX
OBJETO	Contratação deCRISTIANO SILVA CARDOSO, inscrita no CPF nº: XXX. 363.255-XX, realizar o trabalho de avaliação técnica e de mérito cultural dos editais 6 e 7/2023/ FUNCAP-SE, com base no decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - lei Paulo GustavoAdemais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL	Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, nas demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitentareais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 27401-FUNCART Projeto Atividade (Ação): 949- Apoio Emergencial Ao Setor Cultural Decorrente Do Covid-19. Elemento de despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1715 / 1716
PARECER JURÍDICO Nº	454/2023 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	27 de março de 2024.

Aracaju, 27 de março de 2024.

Alanny Leite
Diretora-Presidente Interina da FUNCAP/SE.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 17 de Abril de 2024 às 20:15:42